



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
www.boavistadoincra.rs.gov.br

21/08/2026

EDIÇÃO Nº 541 / ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 189/2026

DECRETO Nº 189/2026

DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Protocolo Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às Situações de Racismo, Discriminação Racial e Intolerância Étnico-Racial no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Vista do Incra - RS e dá outras providências.

O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana, a cidadania, a igualdade e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro 1989;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288, de 20 julho de 2010);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para prevenção, acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento de situações de racismo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o **Protocolo Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às Situações de Racismo, Discriminação Racial e Intolerância Étnico-Racial**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Vista do Incra.

Art. 2º - O Protocolo tem por finalidade:

- I - Prevenir práticas discriminatórias;
- II - Assegurar atendimento humanizado às vítimas;
- III - Estabelecer fluxo único de atendimento;
- IV - Promover ações educativas permanentes;
- V - Fortalecer a cultura institucional de respeito aos direitos humanos.

Art. 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se:

- I - Às Secretarias Municipais;
- II - Às escolas municipais;
- III - Às unidades de saúde;
- IV - Aos Centros de Referência de Assistência Social;



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
www.boavistadoincra.rs.gov.br

21/08/2026

V - Aos Conselhos municipais;

EDIÇÃO Nº 541 / ANO 2026

VI - Aos órgãos da Administração Direta e Indireta;

VII - Aos servidores efetivos, contratados, estagiários e terceirizados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º - São princípios deste Protocolo:

I - Dignidade da pessoa humana;

II - Igualdade de direitos;

III - Respeito à diversidade étnico-racial;

IV - Não discriminação;

V - Proteção integral;

VI - Escuta qualificada;

VII - Sigilo;

VIII - Acolhimento humanizado;

IX - Responsabilização;

X - Educação para a promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º - Para fins deste Decreto considera-se:

I - Racismo;

II - Discriminação racial;

III - Injúria racial;

IV - Intolerância étnico-racial;

V - Racismo institucional;

VI - Discriminação indireta;

VII - Violência psicológica motivada por preconceito racial.

Art. 6º - Consideram-se práticas discriminatórias:

I - Ofensas relacionadas à cor da pele;

II - Apelidos pejorativos;

III - Piadas racistas;

IV - Segregação;

V - Exclusão de atividades;

VI - Discriminação religiosa de matriz africana;

VII - Discriminação contra povos indígenas;



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
www.boavistadoincra.rs.gov.br

21/08/2026

VII - Manifestações em ambiente virtual.

EDIÇÃO Nº 541 / ANO 2026

CAPÍTULO IV

DA PREVENÇÃO

Art. 7º - Compete aos órgãos municipais desenvolver ações permanentes de prevenção mediante:

- I - Campanhas educativas;
- II - Formação continuada;
- III - Atividades pedagógicas;
- IV - Palestras;
- V - Seminários;
- VI - Rodas de conversa;
- VII - Valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena.

Art. 8º - As instituições municipais deverão inserir ações de promoção da igualdade racial em seus respectivos planejamentos anuais.

CAPÍTULO V

DO ACOLHIMENTO

Art. 9º - Toda vítima deverá receber atendimento imediato, reservado, respeitoso e humanizado.

Art. 10 - É vedado:

- I - Minimizar a denúncia;
- II - Expor a vítima;
- III - Promover revitimização;
- IV - Constranger qualquer envolvido.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

Art. 11 - Toda ocorrência deverá ser registrada em formulário próprio.

Art. 12 - O registro conterá, no mínimo:

- I - Data;
- II - Horário;
- III - Local;
- IV - Identificação dos envolvidos;
- V - Testemunhas;
- VI - Descrição objetiva dos fatos;
- VII - Providências adotadas.

CAPÍTULO VII

DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 13 - Após o registro deverão ser avaliadas as seguintes medidas:



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
www.boavistadoincra.rs.gov.br

21/08/2026

EDIÇÃO Nº 541 / ANO 2026

I - Comunicação à autoridade competente;

II - Comunicação aos responsáveis legais;

III - Atendimento psicológico;

IV - Atendimento pela assistência social;

V - Encaminhamento ao Conselho Tutelar, quando cabível;

VI - Comunicação à autoridade policial;

VII - Encaminhamento ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - Compete aos servidores:

I - Agir imediatamente;

II - Interromper práticas discriminatórias;

III - Acolher a vítima;

IV - Comunicar a chefia;

V - Preservar o sigilo.

Art. 15 - Compete aos gestores:

I - Instaurar procedimentos administrativos;

II - Acompanhar os casos;

III - Adotar medidas educativas;

IV - Encaminhar aos órgãos competentes;

V - Produzir relatórios anuais.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO MUNICIPAL

Art. 16 - Fica instituída a Comissão Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 17 - A Comissão será composta por representantes:

I - **da Secretaria Municipal de Educação:** Rosane da Costa Santos e suplente Leidimara Santos Alves.

II - **da Secretaria Municipal de Saúde:** Eliane Feldkircher Maciel e suplente Suzi Elenice da Silva Pereira.

III - **da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Paloma Patie Campos Pedroso e suplente Marcia Calçada.

IV - **do Conselho Tutelar:** Genelson Ferreira Correia e suplente Claudete Korbes.

V - **do Conselho Municipal de Educação:** Rosane Aparecida Pretto e suplente Marciene da Silva Vieira

VI - **da Procuradoria Jurídica:** Tamiris Ferreira dos Santos e suplente Leonardo Vieira

VII - da sociedade civil, quando houver representação organizada.

Art. 18 - Compete à Comissão:

I - Acompanhar a execução deste Decreto;



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
www.boavistadoincra.rs.gov.br

21/08/2026

EDIÇÃO Nº 541 / ANO 2026

II - Elaborar relatórios;

III - Propor melhorias;

IV - Acompanhar indicadores;

V - Promover campanhas.

CAPÍTULO X

DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 19 - As instituições promoverão ações permanentes voltadas:

I - Ao respeito à diversidade;

II - À valorização da cultura afro-brasileira;

III - Ao combate ao racismo;

IV - À educação em direitos humanos.

CAPÍTULO XI

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 20 - Os casos acompanhados deverão possuir:

I - Protocolo;

II - Histórico;

III - Encaminhamentos;

IV - Avaliação final.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - As Secretarias Municipais poderão expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 22 - A capacitação dos servidores ocorrerá, preferencialmente, anualmente.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 24 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 19 de agosto de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fluxo Municipal de Atendimento

1. Identificação da ocorrência.
2. Interrupção imediata da conduta discriminatória.
3. Acolhimento da vítima.
4. Registro formal da ocorrência.
5. Comunicação à direção ou chefia imediata.
6. Comunicação aos responsáveis legais (quando cabível).
7. Avaliação dos encaminhamentos à rede de proteção.



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
www.boavistadoincra.rs.gov.br

21/08/2026

EDIÇÃO Nº 541 / ANO 2026

8. Acompanhamento do caso.

9. Encerramento mediante relatório conclusivo.

ANEXO II

Formulário de Registro de Ocorrência

- Número do Protocolo
- Data
- Horário
- Local
- Nome da vítima
- Nome(s) do(s) envolvido(s)
- Relato dos fatos
- Testemunhas
- Providências adotadas
- Encaminhamentos realizados
- Responsável pelo registro
- Assinaturas

ANEXO III

Termo de Acompanhamento

- Atendimento psicológico
- Atendimento social
- Contato com a família
- Encaminhamento ao Conselho Tutelar
- Encaminhamento à autoridade policial
- Encaminhamento ao Ministério Público
- Avaliação final
- Encerramento do caso

ANEXO IV

Competências da Rede Municipal

Secretaria Municipal de Educação: prevenção, formação, acompanhamento pedagógico e implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

Secretaria Municipal de Saúde: acolhimento, atendimento psicológico e encaminhamentos.

Secretaria Municipal de Assistência Social: acompanhamento familiar, proteção social e articulação da rede.

Conselho Tutelar: proteção integral de crianças e adolescentes quando houver violação de direitos.

Procuradoria Jurídica: orientação jurídica e apoio aos procedimentos administrativos.

Comissão Municipal de Promoção da Igualdade Racial: monitoramento, avaliação, produção de indicadores e proposição de políticas públicas.

Publicado por: Kelen de Oliveira da Silva
Código identificador: ebc18887-f2d8-4b8c-8462-dd6bde28c176